



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Noroeste - edição nº 433 – 10 de setembro de 2016 pág.05



## CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

---

Estabelece a unidade correspondente para pagamento de Função Gratificada.

**Nivaldo Batista de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1.º Fica, pela presente Resolução, estabelecida a unidade correspondente a 65,7% (sessenta e cinco vírgula sete por cento) do piso salarial da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III da Resolução nº02/85, de 13/02/85 – Padrão “A” – Ref. “00”, com alterações posteriores, para o cálculo da Função Gratificada no âmbito do Poder Legislativo, em substituição ao índice de 57,7% (cinquenta e sete vírgula sete por cento) do Salário Mínimo Nacional, estabelecido nas Resoluções nº07/89, de 11 de julho de 1989 e nº01/2006, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 05 de setembro de 2016.

  
- Nivaldo Batista de Oliveira -  
Presidente